



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2021**

**I – PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.108.286/0001-38, com sede na Praça Dois de Julho, Nº 38 - Centro, em Licínio de Almeida, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, CPF nº: 108.064.347 83, RG nº; 207603382 – SSP/RJ; e,

**O CONSÓRCIO INTERMUNIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG** constituído sob a forma de autarquia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a João Pessoa, 446, Centro Empresarial MAC, Centro, Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ nº 18.694.089/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIVALERG, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivado em **R\$ 459.186,71 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos)**, decorrente da pactuação para realização dos serviços de construção de poços artesianos pelo CIVALERG no Município de Licínio de Almeida, nas localidades relacionadas em anexo, e com o detalhamento dos serviços constante da planilha orçamentária, também em anexo, passando o valor constante da cláusula segunda do contrato de rateio firmado a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – O CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

**Parágrafo Primeiro** – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

**Parágrafo Segundo** – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Terceiro** – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

cada município, compatibilizando conforme tabela aprovada na Assembléia em Vitória da Conquista, conforme Ata 3ª, anexo).

**Parágrafo Quarto** – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO.

**Parágrafo Quinto** – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do CONSÓRCIO.

**Parágrafo Sexto** – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO no mês transcorrido.

**Parágrafo Sétimo** – No mês de agosto, o CONSORCIADO irá repassar a título de rateio, decorrente da contrapartida do Convênio nº 546/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional – CAR, referente à execução de serviços de Limpeza e Requalificação de Aguadas nas Comunidades Rurais do Município de Licínio de Almeida/BA, o valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

**Parágrafo Oitavo** – Até 30 de dezembro de 2024, o CONSORCIADO irá repassar a título de rateio, decorrente da prestação de serviços de **construção de poços artesianos** a serem realizados no Município de Licínio de Almeida, o valor de **R\$ 459.186,71 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDO** – As Dotações orçamentárias para cobrir as despesas referentes a esse termo aditivo, firmado entre o CIVALERG e o município de Licínio de Almeida, que beneficiará o CONSORCIADO:

**Projeto/Atividade: 1.048 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor as demais clausulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista/BA, 02 de dezembro de 2024.

**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**  
Presidente do CIVALERG

**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

